

Eng. Luis Amorim.

[Handwritten signature]

2015.05.13

MAMAOT-CCDRN-Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte

A/C de Eng.º Luis Miguel Amorim

Rua Rainha D. Estefânia, Nº251

4150-304 Porto

Vossa ref./Your ref.

Vossa data/Your date

Nossa ref./Our ref.

Data/Date

OF/12985/CDOS13/2015

2015-05-08

Assunto/Subject: Envio de parecer à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal
(PDM) de Gondomar.

Doc. 1858042: 12-05-2015



1858042

DSOT

1. Considerando a pertinência de reduzir, no tempo, este processo de revisão do PDM de Gondomar, esta entidade, desde já, colabora na indicação de contributos para o alcance da informação relativa aos Factores Críticos de Decisão (FCD) a incluir no Relatório Ambiental no que aos riscos tecnológicos diz respeito, uma vez que estes não se encontram elencados:
 - a. Os factores críticos para a decisão a incluir deverão fazer referência aos principais riscos naturais, estes já referenciados em sede de Relatório Ambiental, porém, no que concerne aos riscos tecnológicos o referido relatório não os menciona, no entanto estes estão presentes no território deste município;
 - b. Deverão ser considerados critérios e indicadores coerentes com os riscos existentes;
 - c. Os objetivos de sustentabilidade devem apresentar medidas mitigadoras para os riscos identificados;
 - d. Deve ser apresentado um plano de controlo para as medidas mitigadoras identificadas;

e. O quadro abaixo apresenta um possível exemplo de Factor Crítico para a Decisão que considera um **risco tecnológico** identificado no território, em termos de probabilidade e gravidade, e para os quais são enquadráveis medidas ligadas ao ordenamento do território:

- Acidentes Industriais:

Fator Crítico	Critério	Objetivo	Indicador Estratégico
Riscos Tecnológicos	Segurança de pessoas e bens	<p>Diminuição do número de Acidentes Industriais;</p> <p>Diminuição de área ocupada por indústrias em zonas habitacionais.</p>	<p>1. Número de ocorrências;</p> <p>2. Variação de área ocupada;</p> <p>3. Número de edifícios com projeto e planos de segurança contra incêndios em edifícios aprovados e implementados;</p> <p>4. Cumprimento do Decreto-lei n.º 254/2007, 12 Julho (distancias de segurança da Portugén Energia S.A. – Central de ciclo combinado da Tapada do Outeiro).</p>

2. No sentido de apoiar neste âmbito de articulação proteção civil/ordenamento do território, esta Autoridade dispõe no site (www.prociv.pt) de manuais com normativos, a saber:


- a. Caderno Técnico PROCIV 6 “Manual para a elaboração, revisão e análise de Planos Municipais de Ordenamento do Território na vertente da Proteção Civil”;
- b. “Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica”.

3. O PDM deve enunciar preocupações de articulação com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar.

Com os melhores cumprimentos

CA/OS

O Comandante Distrital



Carlos Alberto Rodrigues Alves
TCor Inf